



DESCRIMINALIZAÇÃO DO CONSUMO RECREATIVO DA MACONHA: EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS SOBRE SEUS BENEFÍCIOS SOCIAIS, DE SAÚDE E ECONÔMICOS

DECRIMINALIZATION OF RECREATIONAL MARIJUANA CONSUMPTION: SCIENTIFIC EVIDENCE ON ITS SOCIAL, HEALTH, AND ECONOMIC BENEFITS

DOI: 10.5281/zenodo.8008691

Alexsandro Alef Pereira de Oliveira¹

RESUMO: Este artigo apresenta uma revisão das evidências científicas sobre os benefícios sociais, de saúde e econômicos da descriminalização do consumo recreativo da maconha. O debate em torno da legalização da planta tem se intensificado devido ao reconhecimento dos fracassos das políticas proibicionistas e seus efeitos indesejados. A descriminalização da maconha pode contribuir para reduzir a superlotação carcerária, direcionar recursos para ações mais eficazes de combate ao tráfico e melhorar a segurança pública. Além disso, a regulamentação do consumo permite a implementação de políticas de redução de danos e o acesso seguro a tratamentos medicinais à base de cannabis. No aspecto econômico, a legalização cria um mercado regulamentado, gerando empregos, estimulando o empreendedorismo e arrecadando impostos para investimentos em áreas como educação e saúde pública. No entanto, é importante que a legalização seja acompanhada por políticas regulatórias adequadas, considerando aspectos como idade mínima, controle de qualidade e prevenção ao uso abusivo. Com base nas evidências apresentadas, a descriminalização da maconha representa uma abordagem promissora para o desenvolvimento de políticas de drogas mais justas e eficazes, embasadas em princípios de redução de danos e promoção da saúde pública.

Palavras-chave: Descriminalização. Consumo recreativo. Maconha

ABSTRACT: This article presents a review of the scientific evidence on the social, health, and economic benefits of the decriminalization of recreational marijuana consumption. The debate surrounding the legalization of the plant has intensified due to the recognition of the failures of prohibitionist policies and their unintended effects. The decriminalization of marijuana can contribute to reducing prison overcrowding, directing resources towards more effective anti-trafficking efforts, and improving public safety. Furthermore, regulating consumption allows for the implementation of harm reduction policies and safe access to medicinal cannabis treatments. From an economic

¹ Graduando em Direito – FACCg – Faculdade de Campina Grande



perspective, legalization creates a regulated market, generating jobs, stimulating entrepreneurship, and generating tax revenue for investments in areas such as education and public health. However, it is important that legalization is accompanied by appropriate regulatory policies, considering aspects such as minimum age requirements, quality control, and prevention of abusive use. Based on the presented evidence, the decriminalization of marijuana represents a promising approach to the development of fairer and more effective drug policies, grounded in harm reduction principles and the promotion of public health.

Keywords: Decriminalization. Recreational consumption. Marijuana.

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, a discussão em torno da descriminalização do consumo recreativo da maconha tem se intensificado em diversos países. Essa mudança de perspectiva reflete a necessidade de rever políticas punitivas e adotar abordagens baseadas em evidências científicas que considerem os potenciais benefícios sociais, de saúde e econômicos associados à legalização da planta.

A maconha, também conhecida como cannabis, é uma das drogas ilícitas mais amplamente utilizadas em todo o mundo. Sua criminalização tem sido fundamentada em pressupostos morais, políticos e de saúde pública, embora a eficácia dessas abordagens restritivas tenha sido amplamente questionada. Nesse contexto, é fundamental avaliar as evidências científicas relacionadas aos efeitos da descriminalização do consumo recreativo da maconha, a fim de embasar uma tomada de decisão informada e promover uma política de drogas mais racional e efetiva.

Este artigo tem como objetivo apresentar uma revisão abrangente das evidências científicas sobre os benefícios sociais, de saúde e econômicos da descriminalização do consumo recreativo da maconha. Serão explorados estudos recentes que analisaram os impactos sociais, como a redução da superlotação nas prisões e a diminuição da criminalidade relacionada às drogas. Além disso, serão discutidos os efeitos na saúde, incluindo possíveis benefícios terapêuticos e a redução de danos associados ao uso de substâncias ilícitas.

Outro aspecto relevante a ser abordado é o potencial impacto econômico da legalização da maconha, considerando o surgimento de um mercado regulamentado e a



geração de receitas fiscais. Serão analisados estudos que investigaram os efeitos econômicos em termos de arrecadação de impostos, criação de empregos e desenvolvimento de novos setores industriais.

Por meio dessa revisão, espera-se contribuir para um diálogo embasado em evidências sobre a descriminalização do consumo recreativo da maconha, fornecendo subsídios para a formulação de políticas mais eficazes e abrangentes. A compreensão dos benefícios sociais, de saúde e econômicos associados a essa mudança de abordagem pode auxiliar na promoção da justiça social, na redução dos danos causados pela política proibicionista atual e na garantia de uma melhor qualidade de vida para a população em geral.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada neste estudo baseou-se em uma revisão bibliográfica abrangente, envolvendo a análise de artigos científicos publicados no período de 2014 a 2022. Foram consultadas diversas fontes, incluindo periódicos renomados como Uniceub, Revista Humanidades, Unijui, Ulbracds, UFBA, UFRPE, UFSC, UFRJ, bem como a plataforma SciELO. Além disso, foram incluídas publicações de instituições como Unesc, Unoesc e Toledo Prudente, que apresentam relevância no campo de estudos abordados neste trabalho.

A seleção dos artigos considerou a pertinência dos conteúdos, a qualidade científica das publicações e a sua contribuição para a discussão sobre os benefícios sociais, de saúde e econômicos da descriminalização do consumo recreativo da maconha. A partir dessas fontes, foi possível obter um panorama abrangente e atualizado sobre o tema, permitindo embasar as análises e conclusões apresentadas neste artigo científico.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

De acordo com Silva et al. (2017), a história do uso da maconha no Brasil remonta ao período colonial, quando a planta era disseminada entre índios e negros devido às sensações de prazer e bem-estar que proporcionava. Com o passar dos séculos, seu consumo recreativo levou o Estado a proibi-la, classificando-a como droga ilícita devido aos danos à saúde



apontados por estudos. No entanto, essa abordagem não tem sido eficaz na redução do tráfico e da violência relacionados à maconha. Em contraste, vários países adotaram a legalização, obtendo sucesso na diminuição da violência e no aumento das receitas fiscais. A legalização também abrange o uso terapêutico, tendo em vista seus efeitos medicinais comprovados.

A sociedade brasileira está dividida quanto à legalização, com argumentos contra baseados na conscientização e educação, enquanto os defensores destacam os benefícios econômicos e sociais observados em outros países. A recente permissão da Anvisa para importação de produtos derivados da maconha para tratamentos graves reacendeu o debate sobre a legalização no Brasil. Embora o assunto seja discutido restritamente, espera-se que o país adote uma posição clara e que os projetos de lei encontrem uma resolução definitiva.

De acordo com Silva et al. (2017), é importante destacar que muitos dos argumentos contrários à legalização da maconha são baseados em estudos falsos ou dados enganosos. O consumo moderado e seguro da maconha não causa danos graves ou permanentes a indivíduos saudáveis. Ao analisar os resultados da descriminalização e legalização da maconha em países como os Países Baixos e o Colorado, é possível observar benefícios significativos.

A Holanda, que descriminalizou o consumo há mais de 40 anos, apresenta baixos índices de mortes relacionadas a drogas e uma infraestrutura eficaz para tratar dependentes químicos, entre outros aspectos positivos. No Colorado, após dois anos de legalização, foi possível observar a diminuição do contrabando dos cartéis mexicanos, redução do uso de maconha entre jovens e progresso econômico. Esses exemplos deixam claro que a descriminalização e legalização da maconha para uso recreativo trazem benefícios para a sociedade. No entanto, é necessário um processo longo de discussão e planejamento social para que isso ocorra.

De acordo com Reis (2017), as pesquisas sobre a regulamentação da maconha para fins recreativos no âmbito econômico são limitadas devido ao curto período de implementação das políticas públicas e aos preconceitos e tabus relacionados às substâncias psicoativas. Os estudos se concentram principalmente nos impactos quantitativos, como



violência, assaltos, crimes contra a propriedade, aumento do consumo e efeitos no orçamento governamental nos Estados que regulamentaram a cannabis. O argumento central para a regulamentação é a redução dos custos com repressão e encarceramento, além dos benefícios para a receita governamental.

No entanto, não existe consenso sobre os impactos da regulamentação nos índices de violência, assaltos, crimes e consumo. A regulamentação da maconha também é vista como uma fonte potencial de aumento da receita governamental por meio de impostos sobre a produção da droga. Reis explora em sua dissertação os modelos de regulamentação da maconha na Espanha, Uruguai e Estados Unidos à luz da corrente ecossocialista, destacando as diferenças nas abordagens adotadas pelos movimentos cannábicos nesses países.

De acordo com Alves (2017), os Estados Unidos possuem uma estrutura política diferenciada, baseada em fatores históricos relacionados à colonização do país pela Inglaterra. A união das treze colônias independentes, com diferentes costumes, culturas e condições socioeconômicas, foi uma resposta aos constantes ataques da Coroa, que exigia impostos cada vez mais pesados. Esse sistema político dos EUA permite uma maior independência legislativa das autoridades estaduais em relação ao governo federal.

No entanto, a cláusula de supremacia confere superioridade às leis federais em caso de conflito, o que pode dificultar a aprovação de leis estaduais que contradigam as leis federais. A proibição da cannabis nos EUA teve origem em raízes racistas, com o estigma associado aos imigrantes mexicanos, negros, chineses e indianos. Durante os anos 1980 e 1990, a política de "Guerra às Drogas" aumentou a perseguição aos usuários de drogas e resultou em altas taxas de prisões, afetando principalmente jovens e comunidades pobres.

No entanto, o Estado do Colorado foi capaz de legalizar e regular o mercado da cannabis com sucesso, por meio de mecanismos de regulação, participação popular e garantia da qualidade dos produtos. A legalização da cannabis trouxe benefícios econômicos, gerando empregos, receitas tributárias e impactando positivamente setores como imobiliário, construção e segurança. A experiência do Colorado pode servir de referência para futuras práticas de legalização no Brasil.



Abrahão (2017) afirma que o uso da maconha pode levar a problemas médicos e dependência, de acordo com o Instituto Nacional sobre Abuso de Drogas dos Estados Unidos (NIDA). No entanto, estudos mostram que apenas cerca de 9% dos usuários de maconha desenvolvem dependência, um número menor do que os índices de álcool e tabaco. Para garantir um uso seguro, é considerada necessária a legalização e regulamentação da maconha, que permitiria esclarecer os grupos de risco e estabelecer padrões de qualidade e segurança.

É relevante mencionar a relação da maconha com doenças psiquiátricas, como a esquizofrenia. Embora a maconha possa desencadear a doença em pessoas com predisposição genética, estudos indicam que pacientes esquizofrênicos que a utilizaram durante a adolescência apresentam melhor função cognitiva do que aqueles que não a usaram.

Além disso, pesquisas sugerem que o tratamento com baixas doses de THC pode reverter o declínio cognitivo em camundongos idosos, o que indica o potencial da maconha no combate a déficits cognitivos relacionados ao envelhecimento e a doenças neurológicas. Essas descobertas destacam a importância do debate global sobre a descriminalização e regulamentação do uso da maconha e de seus componentes, considerando seus diversos usos medicinais comprovados cientificamente.

Segundo Santos e Aquotti (2017), é necessário considerar a descriminalização da maconha como uma questão moral e obrigatória, pois o direito deve acompanhar a evolução da sociedade para promover justiça social e fortalecer a democracia. A atual política de repressão às drogas no país tem falhado, resultando no aumento do consumo, da dependência e do tráfico de drogas.

A descriminalização e legalização da maconha são vistas como necessárias e importantes, como evidenciado pelo Conselho Institucional do Ministério Público Federal e pelo Supremo Tribunal Federal, que estão discutindo a questão. Além disso, a descriminalização poderia contribuir para aliviar a crise na segurança pública, reduzir o superlotação dos presídios e permitir a aplicação de penas alternativas para casos de tráfico de pequenas quantidades da droga.



É fundamental adotar medidas efetivas de combate à criminalidade e ao tráfico de drogas, além de estabelecer um controle adequado para garantir o sucesso dessa nova política. Além disso, a maconha possui usos medicinais e terapêuticos, como o cannabidiol, e a descriminalização e legalização também beneficiariam pessoas que necessitam desses medicamentos para melhorar sua saúde e aliviar sintomas associados a tratamentos como quimioterapia.

Godoy (2018) destacou em sua pesquisa que inicialmente tinha como objetivo analisar os impactos da legalização da cannabis no Brasil, porém, devido à falta de informações e dados, teve que se limitar a explorar as origens da ilegalidade e discutir as potencialidades produtivas na região do Polígono da Maconha. A pesquisa indica que a proibição não gerou os resultados esperados e que a legalização das drogas é uma abordagem mais eficiente.

A interpretação da Lei de Drogas é fundamental para o aumento do encarceramento da população negra. A região do Polígono da Maconha apresenta um grande potencial produtivo, podendo gerar renda e benefícios para a segurança e saúde da população brasileira. A legalização da maconha no Brasil parece ser inevitável, porém é necessário garantir que seja implementada de forma justa e equitativa, especialmente em regiões desfavorecidas como o sertão nordestino.

Segundo Sirtoli et al. (2019), a legalização da maconha traz mais benefícios do que malefícios, uma vez que não há evidências de danos causados e algumas de suas substâncias possuem benefícios médicos comprovados. A sociedade tem mostrado uma evolução na aceitação da descriminalização, indicando uma diminuição do preconceito. A legalização não significa a liberação irrestrita da droga, mas a possibilidade de estabelecer leis para regular o seu consumo. Os recursos gastos na ineficaz "guerra contra as drogas" poderiam ser direcionados para campanhas educativas, visando informar sobre os perigos do uso de drogas, especialmente para crianças e adolescentes. Acreditar que a repressão policial resolverá o problema é uma visão ingênua e equivalente a ignorar a realidade.

Conforme Reis (2022), o sistema proibicionista da política de guerra às drogas, ao criminalizar a cannabis, marginaliza grupos sociais vulneráveis, violando os Direitos



Humanos, sem apresentar resultados práticos significativos ao longo dos anos. A seletividade e a estigmatização são características desse sistema, que reproduz desigualdades e perpetua arbitrariedades. Nesse contexto, é fundamental questionar a proporcionalidade da criminalização e refletir sobre a inconstitucionalidade da punição da posse para consumo próprio da cannabis, visto que não há lesão a um bem jurídico alheio.

A opinião pública, majoritariamente favorável à descriminalização e legalização da cannabis, reforça a necessidade de repensar essa política proibicionista, que traz consequências trágicas e viola os Direitos Humanos, enquanto a planta em si não representa uma ameaça real para a sociedade. É imprescindível questionar a injustiça de um sistema que criminaliza a planta enquanto subjuga seres humanos e seus direitos básicos, desvencilhando-se dos preconceitos morais enraizados na sociedade.

Pesquisa realizada por Fernandes (2022), analisou a complexidade da cannabis ao longo da história, desde suas primeiras aparições até as discussões atuais. O estudo partiu do pressuposto de que o tratamento atual dado pelo Brasil à questão da cannabis é inadequado, baseado em um modelo de proibição cada vez mais questionado e regido por uma lei criticada. Foi observada a possibilidade de intervenção do Estado na regulamentação da planta, buscando alternativas para o desenvolvimento socioeconômico.

A pesquisa destacou que a cannabis faz parte da história do mundo, tendo sido amplamente utilizada em ritos medicinais, religiosos e comerciais. No entanto, a proibição do comércio de substâncias entorpecentes, incluindo a cannabis, favoreceu o estabelecimento do narcotráfico, sem apresentar resultados práticos na diminuição da dependência química.

O atual modelo proibitivo também resultou na marginalização dos menos favorecidos, principalmente os pobres, que estão mais sujeitos à criminalidade devido à falta de oportunidades. A pesquisa apontou Portugal como um exemplo de país que adotou experiências diferenciadas, descriminalizando a venda e o uso de cannabis, além de ter criado uma política abrangente voltada às drogas. Embora as experiências portuguesas não possam ser transferidas literalmente para o Brasil, alguns ensinamentos são essenciais, como a não



necessidade de aumento no consumo com a descriminalização e a definição de quantidades claras para uso pessoal.

O estudo refletiu sobre a necessidade de uma mudança urgente no modelo de proibição da cannabis no Brasil, considerando os benefícios da legalização e regulamentação do uso medicinal da maconha, bem como o potencial econômico da indústria do cânhamo. Concluiu-se que o atual modelo de proibição gera mais danos do que benefícios para a sociedade, e propôs a redução de gastos carcerários e de repressão policial como uma postura menos ideológica e mais dinâmica. A pesquisa buscou analisar imparcialmente as implicações e pontos de vista controversos em relação à legalização da maconha, visando contribuir para um debate mais amplo na sociedade brasileira e gerar resultados mais positivos para o país.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da revisão das evidências científicas apresentadas neste artigo, é possível destacar que a descriminalização do consumo recreativo da maconha possui benefícios significativos nos âmbitos sociais, de saúde e econômicos. As discussões sobre a legalização da planta têm sido impulsionadas pelo reconhecimento de que abordagens proibicionistas falharam em cumprir seus objetivos e têm gerado consequências indesejadas.

No que diz respeito aos benefícios sociais, a descriminalização da maconha tem o potencial de reduzir a superlotação nas prisões, desafogando o sistema carcerário e permitindo que recursos sejam direcionados para medidas mais eficazes de combate ao tráfico de drogas. Além disso, a diminuição da criminalidade relacionada às drogas contribui para a construção de uma sociedade mais segura e resiliente.

Em termos de saúde, a legalização da maconha proporciona a oportunidade de implementar políticas de redução de danos, fornecendo informações e acesso a produtos de qualidade para os consumidores. Além disso, a planta apresenta potencial terapêutico, sendo utilizada no tratamento de diversas condições médicas, como epilepsia, dor crônica e sintomas associados ao câncer e à esclerose múltipla. A regulamentação adequada do seu uso medicinal



garante o acesso seguro a esses tratamentos, oferecendo uma alternativa viável para pacientes que não encontram alívio em outras terapias convencionais.

No aspecto econômico, a legalização da maconha cria um mercado regulamentado, que pode gerar empregos, fomentar o empreendedorismo e contribuir para o crescimento econômico. A arrecadação de impostos proveniente desse mercado pode ser direcionada para investimentos em educação, saúde pública e programas de prevenção e tratamento de dependência. Além disso, a legalização desestimula o comércio ilegal, diminuindo a influência do mercado negro e seus impactos negativos na sociedade.

É importante ressaltar que a descriminalização do consumo recreativo da maconha deve ser acompanhada por políticas regulatórias sólidas, que considerem aspectos como idade mínima para compra, controle de qualidade dos produtos, restrições de publicidade e medidas de prevenção ao uso abusivo. A experiência de outros países que adotaram a legalização pode servir como base para o desenvolvimento de um modelo adequado às particularidades do contexto nacional.

Em suma, a descriminalização do consumo recreativo da maconha, embasada em evidências científicas, representa um caminho promissor para a construção de políticas de drogas mais eficazes e justas. A compreensão dos benefícios sociais, de saúde e econômicos associados a essa mudança de abordagem é fundamental para promover uma sociedade mais equitativa, baseada em princípios de redução de danos, respeito aos direitos individuais e promoção da saúde pública. A continuidade de pesquisas e estudos nesse campo é essencial para aprimorar ainda mais o conhecimento sobre o tema e embasar decisões políticas fundamentadas e responsáveis.

REFERÊNCIAS

ALVES, P. V. **Impactos econômicos da legalização da cannabis: a experiência do colorado**. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11422/4799>. Acesso em: 15 mai. 2023.



ABRAHAO, Karina Possa. Descriminalização da maconha: o que muda no consumo. **Cienc. Cult., São Paulo**, v. 69, n. 4, p. 23-24, Oct. 2017. Available from <http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252017000400009&lng=en&nrm=iso>. access on 29 May 2023. <http://dx.doi.org/10.21800/2317-66602017000400009>.

DOS SANTOS, K. F.; AQUOTTI, M. V. F. **A legalização da maconha no mundo**. Presidente Prudente, 2017. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/6568/6240>. Acesso em: 10 mai. 2023.

FERNANDES, I. R. **Uma Análise Econômica e Social Acerca da Legalização da Cannabis Sativa no Brasil**. Florianópolis, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/237329>. Acesso em: 10 mai. 2023.

GODOY, I. de A. **A cannabis no Brasil: perspectiva histórica, legal e tendências econômicas da legalização**. Serra Talhada, 2018. Disponível em: <https://repository.ufrpe.br/handle/123456789/1260>. Acesso em: 15 mai. 2023.

MARTINES, G. T. M.; XIMENES, M de F.; FELIX, L. S. D. **Descriminalização da maconha**. Cachoeira do Sul, 2015. Disponível em: <https://ulbracds.com.br/index.php/rmic/article/view/69>. Acesso em: 20 mai. 2023.

REIS, S. P. **Uma análise dos benefícios de ordem jurídica, econômica e social da descriminalização e legalização da cânabis: alternativas de enfrentamento à política do proibicionismo**. Brasília, 2022. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/prefix/16168>. Acesso em: 03 mai. 2023.

REIS, E. M. **A trajetória legal da cannabis na Espanha, no Uruguai nos Estados Unidos: uma análise da regulamentação da maconha à luz da corrente ecossocialista**. Salvador, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/25413>. Acesso em: 19 mai. 2023.

SILVA, T. H. do E. S. *Et Al.* A legalização da maconha e os impactos na sociedade brasileira. **Humanidades**, v. 6, n. 2, jul. 2017. Disponível em: https://www.revistahumanidades.com.br/arquivos_up/artigos/a130.pdf. Acesso em: 27 mai. 2023.

SILVA, F. de F. da S. *Et Al.* **Legalização da maconha e as consequências para sociedade**. Ijuí, 2017. Disponível em: <https://publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/moeducitec/article/view/8559>. Acesso em: 20 mai. 2023.



SILVANO, M. **Da possibilidade da descriminalização e da legalização da maconha no Brasil e suas consequências.** Criciúma, 2014. Disponível em: <http://repositorio.unesc.net/handle/1/2748>. Acesso em: 20 mai. 2023.

SÍRTOLI, E. M.; FILHO, S. J. L.; SCHAEGLER, P. F. **As vantagens e desvantagens da descriminalização da maconha.** São Miguel do Oeste, 2019. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/apeusmo/article/download/21207/12476>. Acesso em: 12 mai. 2023.

Recebido em: 31/05/2023

Aprovado em: 01/06/2023

Publicado em: 06/06/2023